

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE SALA EM FAVOR DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO -UNIARARAS”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Sala em favor da Fundação “Hermínio Ometto”, mantenedora do Centro Universitário “Hermínio Ometto” – “UNIARARAS”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.701.688/0001-02, com sede na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, n.º 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo.

**Artigo 2.º** O Termo de Cessão de Uso de Bem Público, referido no artigo primeiro desta Lei terá por objeto a cessão de uma sala, no prédio público localizado na Rua José Ignácio Ribeiro, n.º 783, nesta cidade de Embaúba-SP, onde a UNIARARAS deverá fazer a implantação de uma Unidade de Ensino para o desenvolvimento de Educação Superior à Distância.

**Artigo 3.º** No Termo de Cessão de Uso de Sala de Aula que será assinado entre o Município de Embaúba e a Fundação “Hermínio Ometto”, deverá constar que a Prefeitura Municipal de Embaúba providenciará, às suas expensas, a instalação de um bebedouro, ventiladores, abastecimento e limpeza dos banheiros, área de uso comum (pátio) e instalações sanitárias para os alunos, bem como, se responsabilizar pela limpeza das salas.

**Artigo 4.º** No Termo de Cessão de Uso de Sala de Aula que será assinado entre o Município de Embaúba e a Fundação “Hermínio Ometto”, deverá constar que a “UNIARARAS”, por sua vez, providenciará, às suas expensas, o acesso a internet banda larga, o fornecimento da infraestrutura elétrica e lógica, para a adequada utilização dos equipamentos de modo a preservar a integração dos equipamentos e utensílios, além da utilização em sala de aula dos seguintes bens: 01 (uma) TV 29” (vinte e nove polegadas), 02 micro-computadores com monitor e 01 (uma) impressora, os quais permanecerão sendo de propriedade da UNIARARAS.

**Parágrafo Único:** A UNIARARAS, obrigar-se-á, também, a conceder aos alunos das turmas instaladas na sala de aula cedida pelo Município de Embaúba, um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de setembro de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 03 de setembro de 2014.